

RESOLUÇÃO Nº 40/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia Mecânica, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Processo nº 025/2024 - digital, Parecer nº 001/2025, tomada em sua sessão plenária de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO OU DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia Mecânica.

Art. 2º O TCC é atividade obrigatória do curso de Engenharia Mecânica, desenvolvida pelos estudantes através da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (72 horas-aula e 4 créditos), e consiste na elaboração de um trabalho de planejamento, numa primeira etapa, e de um projeto, numa segunda etapa, que se caracterize como campo de estudo ou atuação de Engenharia Mecânica.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido individualmente ou em duplas, de acordo com o disposto neste Regulamento.

§ 2º O TCC é elaborado pelo estudante, sob a orientação de um Professor Orientador.

§ 3º O Coordenador de TCC deve ser Professor do Quadro, indicado pelo departamento onde o curso de Engenharia Mecânica estará inserido.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo Geral do TCC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Parágrafo único. Os objetivos específicos do TCC são:

I - desenvolver novas práticas e experiências pedagógicas;

II - desencadear ações que visam à implementação e à integralização dos conteúdos das disciplinas do curso de Engenharia Mecânica através de estudos pontuais que levam ao desenvolvimento de um projeto multidisciplinar a ser apresentado individualmente ou em duplas, por todos os estudantes do curso;

III - interagir os corpos docente e discente do curso através do desenvolvimento de estudos de casos;

IV - estimular a interação com as atividades características de engenharia;

V - promover a integração das funções básicas da Universidade (ensino, pesquisa e extensão);

VI - possibilitar ao estudante desenvolver a capacidade científica em assuntos de seu interesse; e

VII - aprofundar e relacionar aspectos teóricos e práticos do assunto em questão.

## CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA.

Art. 4º A carga horária do TCC corresponde a um total de 4 (quatro) créditos acadêmicos, equivalentes à carga horária da disciplina de TCC (4 créditos e 72 horas-aula) do curso de Engenharia Mecânica.

Art. 5º A matrícula no TCC se concretiza com a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, devendo ser feita na data da reserva de vagas previstas no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Para matrícula, o estudante deverá comprovar aprovação na disciplina de Planejamento de Trabalho de Conclusão de Curso e a conclusão de, no mínimo, 120 (cento e vinte) créditos acadêmicos.

Art. 6º A frequência na disciplina de TCC atende aos mesmos dispositivos legais que regem as demais disciplinas do curso, devendo o estudante ainda:

I - comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador ou pelo Professor Orientador do TCC;

II - manter contatos, no mínimo, semanais com o professor orientador, em conformidade com o cronograma;

III - justificar eventuais faltas, cumprir cronograma de atividades estabelecidas e entregar o relatório mensal ao Coordenador de TCC aprovado pelo Professor Orientador;

IV - proceder à defesa pública do seu trabalho, perante banca examinadora, conforme calendário do curso de Engenharia Mecânica.

#### CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 7º Na disciplina TCC, o Coordenador deve desenvolver as atividades necessárias para dar início à elaboração do TCC pelos estudantes, contemplando aspectos como indicação e aprovação de temas, orientadores, projetos e cronograma de trabalho dos respectivos TCC.

Art. 8º Para o desenvolvimento e conclusão do TCC, os estudantes devem ainda:

I - desenvolver as atividades previstas no respectivo plano de ensino e cronograma de trabalho do TCC;

II - entregar cópias do TCC, com estrutura e formatação indicadas pela coordenação, ao Professor Orientador, nas datas previstas nos respectivos cronogramas; e

III - apresentar o TCC em sessão pública, perante banca examinadora, conforme cronograma da disciplina de TCC.

Art. 9º A aprovação em TCC é obtida mediante o cumprimento de todos os procedimentos previstos no Capítulo VIII - Da avaliação do TCC, deste Regulamento.

#### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 O TCC é desenvolvido sob a coordenação, obrigatoriamente, do professor indicado para a disciplina de TCC, com a participação de professores orientadores.

Parágrafo único. A carga horária do Coordenador do TCC será determinada de acordo com a legislação vigente na FURB.

Art. 11 Os orientadores, professores atuantes em outras disciplinas do curso, escolhidos em comum acordo entre o estudante e o Coordenador do TCC, devem ter sua indicação aprovada pelo departamento que o curso está alocado.

Parágrafo único. A carga horária do Professor Orientador será determinada de acordo com a legislação vigente na FURB, sendo condicionada a um máximo de 6 (seis) orientandos.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 As atribuições do Coordenador do TCC são as seguintes:

I - coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando facilitar ao estudante oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

II - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCC, de acordo com o disposto neste Regulamento;

III - disponibilizar este Regulamento aos estudantes e aos professores orientadores de TCC;

IV - estabelecer o cronograma semestral da execução do TCC, elaborado a partir do plano de ensino-aprendizagem de TCC do curso de Engenharia Mecânica.

V - encaminhar, aos departamentos, os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC com sua respectiva carga horária, após terem obtido aprovação do departamento no qual o curso está alocado;

VI - manter contato com os professores orientadores do TCC, informando-os sobre a estrutura, metodologia e apresentação do trabalho, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCC;

VII - coordenar a apresentação dos TCC;

VIII - aprovar a banca examinadora e dar ciência aos estudantes;

IX - receber os termos de avaliação do TCC, emitidos pela banca examinadora;

X - apresentar à Divisão de Registro Acadêmico (DRA) da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos estudantes;

XI - encaminhar a versão final dos TCC aprovados, em cópia digital, à Biblioteca Universitária da FURB; e

XII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 13 São atribuições do Professor Orientador:

I - encaminhar, ao coordenador do TCC, declaração de aceitação de orientação do trabalho do estudante;

II - submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir;

III - estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos estudantes nas dependências da FURB;

IV - orientar o estudante e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V - contatar o Professor Coordenador do TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorram no desenvolvimento do trabalho;

VI - receber cópias do TCC do estudante, encaminhando-o de acordo com o disposto neste Regulamento;

VII - participar, como presidente da banca examinadora e sugerir membros para a composição desta;

VIII - avaliar e participar de outras bancas examinadoras; e

IX - certificar-se de que, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota.

Art. 14 São atribuições do estudante matriculado em TCC:

I - apresentar as propostas para desenvolvimento do planejamento e projeto que consistem no TCC, atendendo ao disposto neste Regulamento;

II - escolher, em comum acordo com o Coordenador do TCC, o Professor Orientador;

III - elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do Professor Orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

IV - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Professor Orientador ou Coordenador do TCC;

V - respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado;

VI - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Professor Orientador;

VII - redigir o TCC;

VIII - entregar exemplares do TCC ao Professor Orientador, até a data pré-estabelecida pelo mesmo, atendendo ao cronograma definido pelo Coordenador;

IX - apresentar o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

X - encaminhar ao Coordenador de TCC, no prazo e formato definido por este, a versão final do TCC, devidamente assinada pela banca examinadora; e

XI - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 15 As atribuições da banca examinadora consistem em:

I - receber as cópias do TCC;

II - inteirar-se dos termos deste Regulamento;

III - realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios previstos neste Regulamento;

IV - encaminhar os resultados da avaliação ao coordenador do TCC, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua realização, acompanhados do termo de avaliação; e

V - cumprir as normas deste Regulamento.

Parágrafo único. Não há remuneração para a banca examinadora.

## CAPÍTULO VII

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 16 A estrutura e apresentação do TCC seguem as normas definidas pela coordenação, que deve atender, por sua vez, as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, e aos demais regulamentos que normatizam os Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 17 O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação é passível de sanções disciplinares e legais.

## CAPÍTULO VIII

### DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 18 A avaliação final do TCC do curso de Engenharia Mecânica, é expressa numa única nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), satisfeitas as demais exigências contidas neste Regulamento.

§ 1º A avaliação na disciplina TCC deve estar prevista no respectivo plano de ensino-aprendizagem. A nota final deve ser composta pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º O lançamento da nota do TCC está condicionado à entrega formal do arquivo do trabalho avaliado pela banca examinadora.

§ 3º Todos os TCC aprovados serão encaminhados para a guarda na Biblioteca, sendo a publicação sujeita à atendimento dos critérios previstos no Termo de Publicização.

Art. 19 A avaliação do trabalho desenvolvido na disciplina TCC deve ser feita perante banca examinadora, composta pelos seguintes membros:

I - Orientador do TCC; e

II - 2 (dois) professores indicados pelo coordenador de TCC, podendo ser membro externo à Universidade.

Art. 20 A avaliação do trabalho entregue é feita com base nos seguintes requisitos mínimos:

I - escolha do tema: relevância e originalidade;

II - desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;

III - redação: precisa, objetiva, clara e terminologia adequada; e

IV - apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela FURB.

Art. 21 A avaliação da apresentação pública baseia-se nos seguintes requisitos mínimos:

I - domínio do tema;

II - linguagem técnico-científica clara e adequada;

III - sequência lógica;

IV - habilidade de comunicação;

V - compreensão das questões propostas pela banca examinadora;

VI - clareza nas respostas às perguntas formuladas; e

VII - capacidade de reavaliar afirmações.

Art. 22 O tempo mínimo da apresentação oral de cada TCC não pode ser inferior a 15 (quinze) minutos e o tempo máximo não pode ser superior a 30 (trinta) minutos. Os membros da banca examinadora terão tempo máximo de 5 (cinco) minutos cada um para fazerem suas arguições.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Engenharia Mecânica ouvidas as partes envolvidas.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de julho de 2025.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA